



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.906, de 09 de Setembro de 2014.

Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para e Requalificação da UBS de Pombal, conforme Portaria nº 1.170/2012 do Ministério da Saúde e dá outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 158.081,02 (cento e cinquenta e oito mil, oitenta e um reais e dois centavos), com a seguinte classificação:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0024 - Assistência Integral à Saúde da População	
Ação: 1.317 - Requalificação da UBS de Pombal - Portaria 1.170/2012/MS	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 0.1.0053 - BLINV - Recursos SUS para Invest. na Rede de Serv. Saúde	141.360,00
Fonte de Recurso: 0.2.0053 - BLINV - Recursos SUS para Invest. na Rede de Serv. Saúde*	16.721,02

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da Ação "1.317 - Requalificação da UBS de Pombal - Portaria 1.170/2012/MS", no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 e no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, que será vinculada ao Programa "0024 - Assistência Integral à Saúde da População" e conterà as seguintes especificações:

Denominação da Ação:				
Código: 1.317 Descrição: Requalificação da UBS de Pombal - Portaria 1.170/2012/MS				
Características da ação				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 08/2014	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2014	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2014	Custo e meta p/2015	Custo e meta p/2016	Custo e meta p/2017
UBS Requalificada (percentual)	R\$ 158.081,02 100%	---	---	---

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes de recursos:

I - Do superávit financeiro do exercício de 2013, apurado no Balanço Patrimonial pela Secretaria Municipal de Fazenda, no valor de R\$ 15.540,00, oriundo de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

vinculado da Portaria nº: 1.170 de 2013 do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde transferidos ao Município e R\$ 1.181,02 referente a rendimentos de aplicação financeira, totalizando R\$ 16.721,02, sendo estes recursos provenientes da Fonte Vinculada 0.2.0053 - BLINV-Recursos SUS para Invest. na Rede de Serv. Saúde (exercícios anteriores), conforme inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

II - Da tendência ao excesso de arrecadação de recursos vinculado referente à Portaria nº: 1.170 de 2013 do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde a serem transferidos ao Município no valor de R\$ 141.360,00, provenientes da Fonte Vinculada 0.1.0053 - BLINV-Recursos SUS para Invest. na Rede de Serv. Saúde (exercício corrente), conforme inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por eventual excesso de arrecadação adicional da fonte de recurso de que trata o art. 3º desta Lei, conforme dispõe o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo Único: A abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o *caput* deste artigo fica limitado a R\$ 30.000,00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se disposições contrárias.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 09 de setembro de 2014


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal